

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02881/2022 - CONSERVADOS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02881/2022 - CONSERVADOS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 863, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 3 de Setembro de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

### 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

### 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia **31 de Maio de 2022, às 08:00 horas com encerramento no dia 01 de Maio de 2022, às 20:00 horas**.

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br);

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

### 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 23 a 24 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – Pátio Jatoba - CDI JATOBA, situado no(a) Avenida Haydee Abras Homssi, nº 200 - - FIRMA, Bairro Cdi Jatoba, Belo Horizonte-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

### 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br), como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

### 7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da aprovação do cadastro pelo interessado, a comissão de Leilão deverá liberar o acesso ao Sistema de leilão de Veículos.

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, a Comissão de Leilão analisará novamente a solicitação.

#### **8 - Cláusula Oitava – Do sistema de leilão eletrônico**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

**I - no dia 30 de Junho de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 4 ao de número 194.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de **30/06/2022**, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - **O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue** no Protocolo Geral na Sede do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG) Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rod. Papa João Paulo II, nº 4001 -1º andar -Edifício Gerais Bairro: Serra Verde - CEP 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, ou envio pelos correios para o seguinte endereço: COMISSÃO DE LEILÃO, Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rod. Papa João Paulo II, nº 4001 -5º andar -Edifício Gerais Bairro: Serra Verde - CEP 31.630-901 - Belo Horizonte/MG.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. Santos Dumont, nº 308, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrان.mg.gov.br](http://www.detrان.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.

**RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA BATISTA**  
Delegada de Polícia  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
DETRAN-MG

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
4	741	Conservado	9BWAA05U9DT153581	OMH4382	Vw/Novo Gol 1.0	Vermelha	2012	RS 2.650,00
5	741	Conservado	9BD17164G85195815	HIC8683	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2008	RS 2.000,00
7	741	Conservado	9BD57814UGB090513	PXQ3040	Fiat/Strada Working	Prata	2016	RS 6.300,00
13	741	Conservado	9BWAA05U8EP096378	OQU6051	Vw/Novo Gol 1.0 City	Cinza	2013	RS 3.000,00
14	741	Conservado	9BD17164LD5825697	NYC4330	Fiat/Palio Fire Economy	Prata	2012	RS 2.600,00
17	741	Conservado	9BFZF55A3C8219096	GYI4350	Ford/Fiesta Flex	Prata	2011	RS 2.400,00
18	741	Conservado	9BD195152C0145208	HGP7382	Fiat/Uno Vivace 1.0	Prata	2011	RS 2.350,00
20	741	Conservado	9BWAA05U9AT207828	HMR4478	Vw/Gol 1.0	Preta	2010	RS 2.500,00
21	741	Conservado	9BD15802AB6547188	HGP4864	Fiat/Uno Mille Economy	Preta	2010	RS 1.950,00
22	741	Conservado	9BD17164LB5702216	HLH5519	Fiat/Palio Fire Economy	Cinza	2010	RS 2.300,00
30	741	Conservado	9BD19251R93085848	HIR4183	Fiat/Stilo Sporting Dual	Preta	2008	RS 2.650,00
31	741	Conservado	9BWAA05W19T059445	HJK4640	Vw/Gol 1.0 Giv	Preta	2008	RS 1.950,00
32	741	Conservado	9BGTR69W09B106034	HIU6245	Gm/Astra Sedan Advantage	Cinza	2008	RS 2.600,00
33	741	Conservado	9BD17140G82937345	HFS0056	Fiat/Palio Elx Flex	Prata	2007	RS 2.200,00
35	741	Conservado	9362CKFW98B040939	HHR5731	Peugeot/206 14 Sensat Fx	Prata	2007	RS 1.350,00
36	741	Conservado	9BD17106G85156428	HHT5939	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2007	RS 2.000,00
37	741	Conservado	9BD15802784958510	HCC8597	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Preta	2007	RS 1.450,00
40	741	Conservado	9BD17164G72894201	HFR4323	Fiat/Palio Fire Flex	Cinza	2006	RS 1.450,00
41	741	Conservado	9BWKB05Z674062327	HFC5323	Vw/Crossfox	Preta	2006	RS 2.500,00
44	741	Conservado	9BD17146762610890	HCV6947	Fiat/Palio Fire	Prata	2005	RS 1.350,00
46	741	Conservado	9BD15822764770595	HDJ8768	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Prata	2005	RS 1.400,00
50	741	Conservado	9BD17146752511128	GVL3827	Fiat/Palio Fire	Prata	2004	RS 2.500,00
51	741	Conservado	9BFZE12N158649960	HCO2491	Ford/Ecosport Xls 1.6l	Prata	2004	RS 2.200,00
54	741	Conservado	9BWCA05X82P071172	GUF4122	Vw/Gol 16v Power	Prata	2002	RS 1.300,00
55	741	Conservado	9BD17309824059421	HAB5356	Fiat/Palio Wk Adventure	Vermelha	2002	RS 1.250,00
57	741	Conservado	9BD17103232232861	DHQ6507	Fiat/Palio Fire	Cinza	2002	RS 1.100,00
58	741	Conservado	93YJA00353J359752	GYR6719	Renault/Scenic Rxe1.6 16	Bege	2002	RS 1.100,00
62	741	Conservado	93HES15501Z005255	JOL4054	Honda/Civic Lx	Dourada	2001	RS 1.900,00
63	741	Conservado	9BWCA05X61T157764	GXO6339	Vw/Gol 16v Plus	Cinza	2001	RS 1.150,00
64	741	Conservado	9BWCA05X21T151959	HWH6623	Vw/Gol 1.0 Plus	Bege	2001	RS 1.100,00
65	741	Conservado	9BWCC05X81T211639	GZP6689	Vw/Gol 1.8	Branca	2001	RS 1.350,00
66	741	Conservado	9BD17808612307416	GZK7346	Fiat/Palio Young	Cinza	2001	RS 1.000,00
68	741	Conservado	9BMMF33E12A034520	LNP8419	M.Benz/A 160	Cinza	2001	RS 1.200,00
71	741	Conservado	9BD17307814004403	JPE4045	Fiat/Palio Weekend Stile	Cinza	2000	RS 1.250,00

72	741	Conservado	9BWCA15X1YT199744	GYO5324	Vw/Gol 16v	Azul	2000	R\$ 900,00
74	741	Conservado	9BFBSZGDA1B724296	GVF8979	Ford/Ka Gl	Cinza	2000	R\$ 950,00
79	741	Conservado	9BWZZZ373XT051119	GSB4209	Vw/Gol 16v	Verde	1999	R\$ 950,00
80	741	Conservado	8AWZZZ6K2XA617190	CRT4706	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Verde	1999	R\$ 950,00
83	741	Conservado	9BD178296X0814141	AIH7972	Fiat/Palio Ex	Cinza	1999	R\$ 1.000,00
88	741	Conservado	9BWZZZ376WP026796	GWX4000	Vw/Saveiro Cl 1.6 Mi	Branca	1998	R\$ 1.750,00
92	741	Conservado	9BGSD68ZVVC608552	GWB6837	Gm/Corsa Super	Verde	1997	R\$ 900,00
93	741	Conservado	9BGSC08ZVVC784525	GQS6874	Gm/Corsa Wind	Verde	1997	R\$ 800,00
94	741	Conservado	9BWZZZ377VP558723	HZM7005	Vw/Gol Mi	Verde	1997	R\$ 850,00
98	741	Conservado	9BGSD08ZTTC783144	GUL7512	Gm/Corsa Super	Azul	1996	R\$ 750,00
99	741	Conservado	9BWZZZ377TT143402	GLL8596	Vw/Gol Cli	Verde	1996	R\$ 1.100,00
102	741	Conservado	ZFA16000R5065843	GTD1166	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	R\$ 900,00
104	741	Conservado	9BD14600M3809581	CLX5079	Fiat/Uno Mille	Verde	1991	R\$ 700,00
105	741	Conservado	9BD14600M3768327	GKJ5501	Fiat/Uno Mille Brio	Cinza	1991	R\$ 500,00
106	741	Conservado	9BWZZZ30ZLP230140	GUS5234	Vw/Parati Gl	Bege	1990	R\$ 800,00
108	741	Conservado	9BWZZZ30ZJT142293	GQQ6154	Vw/Gol Cl	Azul	1988	R\$ 500,00
114	741	Conservado	9C2KC2500HR029519	PZO4245	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2017	R\$ 1.100,00
115	741	Conservado	9C2JC6900HR309393	PZL4336	Honda/Cg 125i Fan	Preta	2017	R\$ 900,00
118	741	Conservado	9C2KC2210GR025035	PXG3999	Honda/Cg 160 Titan Ex	Vermelha	2015	R\$ 1.500,00
119	741	Conservado	9C2KD0810FR439284	PWA4891	Honda/Nxr 160 Bros Esdd	Vermelha	2015	R\$ 1.300,00
120	741	Conservado	9C2KC1680FR583222	PWA7373	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2015	R\$ 1.000,00
121	741	Conservado	9C2KC1680ER588304	PUM9670	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2014	R\$ 1.000,00
126	741	Conservado	9C2KC1650ER004803	OWN6865	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2013	R\$ 1.000,00
128	741	Conservado	9C2KC1680ER000316	ORA8690	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2013	R\$ 900,00
129	741	Conservado	9C2JC4110DR748188	OQH9782	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2013	R\$ 700,00
132	741	Conservado	9C2JC4110CR586365	OMF8333	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2012	R\$ 650,00
136	741	Conservado	9C2JC4120CR516110	HIA4531	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2011	R\$ 600,00
137	741	Conservado	9C2JC4110BR764495	HGC5934	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 700,00
138	741	Conservado	9C2KC1660BR544064	HER8705	Honda/Cg 150 Titan Ex	Preta	2011	R\$ 800,00
140	741	Conservado	9C2KC1620AR062004	HKL3320	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Preta	2010	R\$ 800,00
142	741	Conservado	9C2KC1670BR315448	HKL4481	Honda/Cg 150 Fan Esi	Prata	2010	R\$ 900,00
144	741	Conservado	9C6KE1520B0001011	HES9256	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2010	R\$ 500,00
194	741	Conservado	9C2MC35005R012661	HBV8445	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2004	R\$ 600,00